

PCERTT-4.340



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.02055-66
PCERTT Kardin 12/023/2019

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Acacio Belisario da Silva

DISTRIBUIÇÃO

(Decreto-Lei 893)

Of. 2563

12 de Setembro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 4.340, referente a 22ms. de frente, do terreno situado à Avenida Carmen, em Santa Cruz, em que é interessado o Sr. ACÁCIO BELISÁRIO DA SILVA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser verificado o alegado pelo requerente e informado a situação das terras em que o mesmo é interessado, em relação à Fazenda Nacional.

Atenciosas saudações

A Comissão,

4897

15-10-45

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, incluso vos remetemos o processo PCERTT 4 340, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terreno situado à Avenida Carmen, em Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessado ACACIO BELISARIO DA SILVA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 4 340-Requerente- ACACIO BELISARIO DA SILVA: A Comissão julgou ter o requerente preferencia para a aquisição do domínio pleno do terreno situado à Avenida Carmen, em Santa Cruz, nesta Capital, desmembrado do lote urbano nº 33-C, com 22 metros de frente, onde possui benfeitorias, ou direito a indenização dessas benfeitorias, caso não queira usar da preferencia, nos termos do artº 8º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938 e de acordo com a conclusão do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

Approvado em sessão de hoje

Em 24-9-45

*a) Luciano
a) Henrique
a) Plínio*

RELATÓRIO

ACACIO BELISARIO DA SILVA, alegando estar na posse de um terreno com 22,00 m de frente, situado à Avenida Carmen, em Santa Cruz, nesta capital, onde reside e tem benfeitorias, requereu a esta Comissão os benefícios de que trata o artº 32 do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938.

Solicitada a audiência da R.D.U., no sentido de ser vistoriado o referido terreno, verificado a quem pertencem as benfeitorias no mesmo existentes e informado sobre a situação do aludido terreno em relação à Fazenda Nacional, foi prestada a seguinte informação:

Processo nº 76 186/42.

Acacio Belisario da Silva.

Pelo officio de fls. retro, de nº 2 563 a Primeira Comissão Especial Revisora de Titulos de Terras solicita as necessarias providencias no sentido de ser informada sobre o que alega o Sr. Acacio Belisario da Silva, e informado a situação das terras em que o mesmo é interessado, em relação a Fazenda Nacional. Vistoriadas, constatou-se tratar da ocupação de parte (22,00 m) do terreno lote urbano nº 33-C da Avenida Carmen que, conforme o livro nº 20, livro de registro de foreiros no Distrito Federal, as fls. 102, se acha aforado a D. MARIA ROSA DE JESUS, com o foro anual a razão de Cr\$ 16,00, e incurso em comisso pela falta de pagamento dos respectivos foros desde o ano de 1933. Constatou, tambem, existir no mesmo uma casa de estuque, telha francesa, três comedores, 2 janelas e uma porta de frente, um poço empedrado, e cultivado com laranjeiras, mangueiras, abacateiros, e outras arvores frutíferas. Julgando ter satisfeito, no que ora solicita a Primeira Comissão Especial Revisora de Titulos de Terras, com a informação supra, opino pelo encaminhamento do presente processo à referida Comissão. A consideração do Sr. Engenheiro Chefe. Santa Cruz, 11 de Novembro de 1942. Emanuel da Silveira Camara. Eng. Serie XX.

A vista da informação supra, foi determinado que a Secretaria informasse se D. MARIA ROSA DE JESUS havia apresentado a esta Comissão algum requerimento relativo ao mencionado lote de terreno, tendo ^{seido} informado negativamente.

Cabe, portanto, ao requerente, em face do que infor

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

informou a D.D.U., preferencia para a aquisição do dominio pleno do dito terreno, de que é occupante e onde tem benfeitorias, sito à Avenida Carmen, em Santa Cruz, e, caso não queira gozar dessa preferencia, o direito a indenização das aludidas benfeitorias, nos termos de disposto no artº 82 do citado Decreto-lei nº 393, de 26-11-1938, por ter o feireiro supra referido incorrido no estabelecido no artº 42 do mesmo decreto-lei, devendo ser remetido este processo ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 1944

ELIPIO DE FREITAS TRAVASSOS
- Relator -

Approvado em sessão de hoje

Em 24-9-45

a) Luciano

a) Henrique

a) Plínio

RELATÓRIO

ACACIO BELISARIO DA SILVA, alegando estar na posse de um terreno com 22,00 m de frente, situado à Avenida Carmen, em Santa Cruz, nesta capital, onde reside e tem benfeitorias, requer a esta Comissão os benefícios de que trata o artº 32 do Decreto-lei nº 393, de 26-11-1933.

Solicitada a audiência da D.D.T., no sentido de ser vistoriado o referido terreno, verificando a quem pertence as benfeitorias no mesmo existentes e informado sobre a situação do aludido terreno em relação à Fazenda Nacional, foi crestanda a seguinte informação:

Processo nº 76 186/42.

Acacio Belisario da Silva.

Pelo officio de fls. retro, de nº 2.563 a Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras e Licita as necessarias providencias no sentido de ser informada sobre o que allega o Sr. Acacio Belisario da Silva, e informado a situação das terras em que o mesmo é interessado, em relação à Fazenda Nacional. Vistoriadas, constata-se a estar na ocupação de parte (22,00 m) do terreno lote urbano nº 33-C da Avenida Carmen que, conforme o livro nº 20, livro de registro de foreiros no Distrito Federal, as fls. 102, se acha afórado a D. MARIA ROSA DE JESUS, com o foro anual a razão de Cr\$ 16,00, e incurso em comissão pela falta de pagamento dos respectivos foros desde o ano de 1933. Constatado, tambem, existir no mesmo uma casa de estuque, telha francesa, três cômodos, 2 janelas e uma porta de frente, um peço capadrado, e cultivado com laranjeiras, mangueiras, abacateiros, e outras arvores frutíferas. Julgando ter satisfeito, no que ora solicita a Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, com a informação supra, opinio pelo encaminhamento do presente processo à referida Comissão. A consideração do Sr. Engenheiro Chefe. Santa Cruz, 11 de Novembro de 1942. Manuel da Silveira Camara. Eng. Serie XX.

A vista da informação supra, foi determinado que a Secretaria informasse se D. MARIA ROSA DE JESUS havia apresentado a esta Comissão algum requerimento relativo ao mencionado lote de terreno, tendo informado negativamente.

Cabe, portanto, ao requerente, em fado de que Infor

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

informou a U.P.N., preferência para a aquisição do domínio pleno do dito terreno, de que é ocupante e onde tem benfeitorias, sito à Avenida Carmen, ex Santa Cruz, e, caso não queira gozar dessa preferência, o direito à indenização das aludidas benfeitorias, nos termos do disposto no artº 82 do citado Decreto-Lei nº 395, de 26-11-1933, por ter o referido supra referido incorrido no estabelecido no artº 42 do mesmo decreto-lei, devendo ser suscitado este processo ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 1934

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -